



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

PROJETO DE LEI Nº 03/2024

DE 05 JUNHO DE 2024

"FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARRO/CE, PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro/CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Barro/CE, para o quadriênio 2025/2028, ficam estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Prefeito Municipal de Barro/CE, perceberá o subsídio mensal no valor de R\$ 16.320,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Art. 3º. O Vice-Prefeito do Município de Barro/CE, perceberá o subsídio mensal no valor de R\$ 10.880,00 (Dez Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

§1º. Nos casos em que o Vice-Prefeito assuma as funções do cargo de Prefeito do Município, perceberá o subsídio mensal do titular do cargo pelo período da substituição.

§2º. O Vice-Prefeito quando no exercício de um cargo comissionado, deverá optar pelo subsídio devido ao cargo de Vice-Prefeito ou pelo subsídio devido ao cargo para o qual fora nomeado, vedada em qualquer hipótese a acumulação.

Art. 4º. Os Secretários Municipais, bem como os cargos com status de secretário, conforme estabelecido em Lei, perceberão o subsídio mensal fixado em parcela única de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

Art. 5º. Os valores dos subsídios estabelecidos nesta Lei poderão ser revisados, anualmente, com reposição na mesma data e até no limite do mesmo índice dos servidores públicos municipais, por Projeto de Lei de Iniciativa da Câmara Municipal, tomando-se por base o que preceitua o Artigo 37, Inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 6º. As despesas com a aplicação desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município de Barro/CE, observadas necessariamente o impacto financeiro e orçamentário, conforme determina o Artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo os seus efeitos financeiros que entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barro/CE, aos 05 de Junho de 2024.


José Itamar Mendes
Presidente


Wilton Leite Diniz
Vice Presidente


Maria Pereira de Lira Silva
Primeira Secretária


Eurandir de Sousa Sinézio
Segundo Secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO

JUSTIFICATIVAS

A fixação dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, notadamente o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, deve se dar de uma legislatura para a outra e por iniciativa do Poder Legislativo, a teor do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Barro, em seu artigo 64¹.

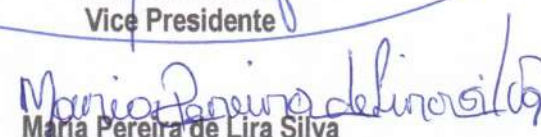
Observando sua obrigação legal, o Presidente da Câmara Municipal de Barro/CE, na qualidade de representante do Poder Legislativo, conforme reza o Art. 25, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal², apresenta aos nobres pares, o presente Projeto de Lei com o fito de fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura 2025/2028.

Observado a competência legal para tratar da matéria em apreço, é fulcral a observância da fixação dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal. Diante de tal realidade, contamos com a valorosa contribuição dos (as) nobres Vereadores (as) para a aprovação da presente proposição.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barro/CE, aos 05 de Junho de 2024.


José Itamar Mendes
Presidente


Wilton Leite Diniz
Vice Presidente


Maria Pereira de Lira Silva
Primeira Secretária


Eurandir de Sousa Sinézio
Segundo Secretário

1 Art. 64 - Os subsídios, representação e demais vantagens do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores são fixados pela Câmara Municipal.

2 Art. 25. Compete à Mesa da Câmara privativamente, em colegiado:

[...]

II - apresentar projeto de lei que fixa os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

MUNICÍPIO DE BARRO/CE
LEVANTAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL - IMPACTO SUBSIDIOS PREFEITO, VICE E SECRETÁRIOS
2024

FOLHA ATUAL - PREFEITO E VICE-PREFEITO								
	FOLHA ATUAL							
	SAL. BASE	VINCULOS	TOTAL BRUTO	TOTAL PROV.	INSS/RAT 8%	TOTAL GERAL		
PREFEITO	12.000,00	2	20.000,00	20.000,00	1.600,00	21.600,00		
VICE	8.000,00							
	ACRESCIMO SUGERIDO - PROJETO DE LEI 2024							
	SAL. BASE	VINCULOS	TOTAL BRUTO	TOTAL PROV.	INSS/RAT	TOTAL GERAL	DIFERENÇA MÊS	12 MESES
PREFEITO	18.000,00	2	30.000,00	30.000,00	2.400,00	32.400,00	10.800,00	129.600,00
VICE	12.000,00							

FOLHA ATUAL - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS								
FOLHA ATUAL								
SAL. BASE	VINCULOS	TOTAL BRUTO	TOTAL PROV.	INSS/RAT 8%	TOTAL GERAL			
4.000,00	12	48.000,00	48.000,00	3.840,00	51.840,00			
-								
ACRESCIMO SUGERIDO - PROJETO DE LEI 2024								
SAL. BASE	VINCULOS	TOTAL BRUTO	TOTAL PROV.	INSS/RAT	TOTAL GERAL	DIFERENÇA MÊS	12 MESES	
7.000,00	12	84.000,00	84.000,00	6.720,00	90.720,00	38.880,00	466.560,00	
-								
DIFERENÇA ACRESCIMO SUGERIDO - PROJETO DE LEI 2024								
						DIFERENÇA MÊS	12 MESES	
						49.680,00	596.160,00	

Barro/CE, em 31 de maio de 2024.